



Secretaria de Logística e Transportes
Empresa Gaúcha de Rodovias – EGR
Av. Borges de Medeiros, 1555 – 11º andar
Praia de Belas – Porto Alegre/RS – 90110-150



ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE ESTATUTÁRIO

Aos 29 dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às 10 horas, reuniram-se na Empresa Gaúcha de Rodovias S/A – EGR, nesta cidade de Porto Alegre, RS, na Avenida Borges de Medeiros, 1555 - 11º andar, inscrita no CNPJ 16.987.837/0001-06, NIRE nº 43 3 0005511 6, Rafael da Silva Ferreira, Marielle Lopes Dutra e Sandra Batista Grevinel, membros titulares do Comitê de Elegibilidade Estatutário de caráter transitório da EGR, instituído pela Portaria Nº 66/2024/EGR, de 03 de Dezembro de 2024, tendo suas atribuições descritas no inciso I, do art. 4º do Decreto nº 54.110/2018, baseado no Regramento da Lei 13.303/2016. **ORDEM DO DIA:** a) análise documental do indicado a membro do Conselho Fiscal da Empresa Gaúcha de Rodovias – EGR, apresentado pela Assessoria de Deliberação Superior da Casa Civil através do PROA 25/1800-0001030-9. **DELIBERAÇÕES:** foram examinados os documentos pertinentes, sobre os quais emanou-se a seguinte opinião, ressaltando-se que a aferição limitou-se a análise da documentação comprobatória apresentada, especialmente, com fé, nas declarações oferecidas pelo candidato, em formulário próprio por ele consignado, tudo anexado no PROA acima citado, de modo a opinar sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições, assim como verificar a conformidade do processo de avaliação do indicado.

a) O Comitê de Elegibilidade Estatutário da EGR informa que recebeu a documentação apresentada pelo candidato **André Agne Domingues**, através do PROA acima citado, composta de: Currículo Lattes, Certidão Funcional, Declaração do CONDEMA onde informa que é membro efetivo do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Santa Maria, Diploma de Mestre em Direito emitido pela instituição Unisinos (apenas frente), Documento de Identidade e Cadastro de conselheiro Fiscal.

Quanto ao procedimento, frente às exigências legais, não foi localizado neste PROA a aprovação prévia pela Secretaria da Casa Civil, conforme preconiza o Art. 5 do Decreto 54,110/2018.





Passando à análise da documentação apresentada, o indicado apresentou o Cadastro de conselheiro Fiscal devidamente preenchido, onde informa no item B atender aos requisitos necessários e ter formação acadêmica compatível para a indicação, apresentando diploma de Mestre em Direito público. Quanto à experiência profissional, informa ter três anos em função de direção ou assessoramento na administração pública direta ou indireta, como comprovação: apresenta a Certidão Funcional emitida pelo sistema RHE - Sistema de Gestão de Recursos Humanos onde demonstra ter atuado como Chefe de Divisão com Cargo em Comissão junto a Secretaria da Casa Civil durante, aproximadamente, 3 anos, 5 meses e 20 dias.

Quanto ao item C do Cadastro de Conselho Fiscal, informa ter reputação ilibada, não possuindo restrições quanto a indicação.

Desta forma, após análise da documentação comprobatória apresentada, este comitê opina pela **ELEGIBILIDADE** do candidato para assunção ao cargo de Conselheiro Fiscal na Empresa Gaúcha de Rodovias - EGR, estando o processo apto a ser encaminhado à Procuradoria-Geral do Estado, para decisão final acerca do preenchimento dos requisitos e da ausência de vedações. A seguir, em razão de não haver outro assunto de interesse a tratar, deu-se por encerrada a reunião.

Rafael da Silva Ferreira
Supervisor Executivo – EGR

Marielle Lopes Dutra
Chefe de Gabinete - EGR

Sandra Batista Grevinel
Assessor Superior- EGR





25180000010309

Nome do documento: ATA 1 - Elegibilidade - Andre Agnes Domingues.docx

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Rafael da Silva Ferreira	EGR / AGAB / 47	29/07/2025 12:37:25
Sandra Batista Grevinel	EGR / GLIC / 125	29/07/2025 16:42:53

